

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ
Trabalho presente, cuidando da nossa gente

Ofício Nº 0794/2026/GAB/SMS

Corumbá-MS, 15 de setembro de 2026.

Ao

Presidente da Câmara Municipal

Ubiratan Canhete de Campos Filho

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº - Paço Municipal - Bairro Dom Bosco

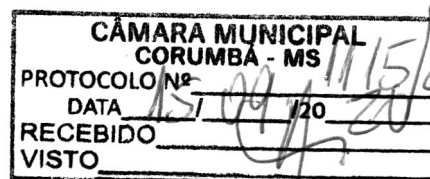
Corumbá/MS

CEP: 79.333-141

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
LIDO NA SESSÃO DIA 15/09/26
SECRETARIA GERAL

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 342/2026 - Autoria do Vereador
Jovan Temeljkovitch

Senhor Presidente,

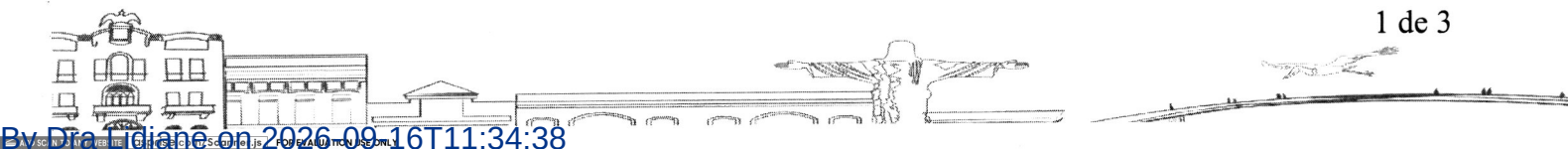


Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Requerimento nº 342/2026, encaminhado por meio do Ofício nº 1.351/2026, referente a solicitação de informações sobre a Casa de apoio destinada aos pacientes do Município de Corumbá em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande.

Em atenção aos questionamentos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde esclarece:

a. Endereço da atual Casa de Apoio em Campo Grande/MS: A atual Casa de Apoio disponibilizada para os pacientes em tratamento de saúde (TFD) encontra-se localizada na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambai, Campo Grande - MS, CEP 79008-070.

b. Motivos que ensejaram a alteração do local: A alteração ocorreu em razão do encerramento do contrato anterior. Com o objetivo de evitar a interrupção do atendimento aos usuários do serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a Secretaria Municipal de Saúde instaurou tempestivamente um novo processo licitatório antes do término do vínculo anterior.



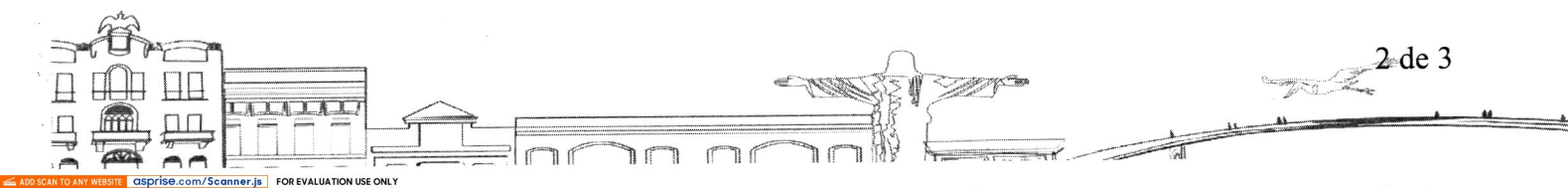
c. Capacidade de atendimento (número de leitos, quartos e vagas): A estrutura conta com um total de 25 quartos e 110 acomodações destinadas aos usuários. Entre essas acomodações, estão incluídos 5 quartos específicos para descanso, cada um equipado com capacidade para 6 leitos, voltados ao acolhimento e repouso dos pacientes que aguardam a realização de consultas, exames e procedimentos ao longo do dia.

d. Serviços oferecidos aos pacientes e acompanhantes: A estrutura oferece serviços de hospedagem nas modalidades de meia diária (para pacientes que realizam o atendimento e retornam no mesmo dia) e pernoite. Ambas as modalidades contemplam alimentação completa (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) e transporte da Casa de Apoio até os locais dos procedimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) e retorno.

e. Condições de acessibilidade e atendimento a públicos específicos: A estrutura conta com adequação para o atendimento a pacientes com necessidades específicas, dispondo de quartos e banheiros com acessibilidade voltados para o acolhimento de pacientes cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, garantindo o conforto e o trânsito seguro dos usuários durante o período de permanência na unidade.

f. Vigência e objeto do contrato atual: O serviço é prestado mediante contrato vigente iniciado em 31 de julho de 2026, com duração inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de renovação nos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações). O objeto compreende a prestação de serviços de acolhimento e apoio aos pacientes do município encaminhados para tratamento em Campo Grande.

g. Vistoria técnica e laudo das instalações: Sim. Em estrito cumprimento às exigências do Edital e do Termo de Referência, profissionais qualificados da Secretaria Municipal de Saúde realizaram



visita e vistoria técnica prévia nas instalações da empresa contratada, culminando na emissão do relatório técnico competente atestando a adequação do local.

h. Registro de reclamações formais e providências: Até o momento, foram registradas via Ouvidoria apenas 02 (duas) demandas referentes à alteração do local da pousada. No entanto, tais manifestações apresentaram teor genérico quanto à mudança, sem a especificação de problemas pontuais ou falhas na prestação dos serviços, razão pela qual as equipes seguem acompanhando o atendimento para assegurar a qualidade do acolhimento aos usuários.

i. Estudo/planejamento para adequação ou retorno ao local anterior: Esclarece-se que não há previsão de retorno ao antigo local de hospedagem. A Administração Pública pauta-se estritamente pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando o resultado de certame licitatório regularmente homologado.

A definição da empresa vencedora decorreu do critério de menor preço combinado ao atendimento cumulativo de todos os requisitos de qualificação exigidos no edital, tais como regularidade fiscal, capacidade de atendimento e condições de infraestrutura previstas no Termo de Referência. Dessa forma, tendo a licitante vencedora preenchido todos os requisitos legais e editalícios, o contrato deve ser honrado em sua totalidade.

Atenciosamente,



Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA "P" Nº 600, DE 20 DE JUNHO DE 2025

